

PARECER SOCIAL 058/ 2026

Secretária Municipal de Assistência Social

I - Requerente: Assistente Antonia Da Silva Rios CRESS/ MT 20ª Reg. 3930

II – Identificação do Usuário:

Nome: Keila Soares da Silva, 30 anos, brasileira, portadora do RG 1.200.291 SSP/ TO, CPF: 050.353.971-65 e NIS:22822968798

Endereço: Rua Jose Sielski s/n Morada Nova - Confresa/ MT

Filiação: Francisco Abreu da Silva e Maria de Fatima Soares Rocha

Telefone: 66-98434-3727

III – Do requerimento:

O presente Parecer Social trata de uma solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Jeusylene Sipaubá Costa Babinski, para Estudo Social da Sra. Keila Soares, para fins de avaliação de recebimento do Benefício Eventual Aluguel Social.

Dados Bancário: keilasoaresdasilva0@gmail.com Pix.

IV – Parecer Técnico:

A Sra. Keila, vive união estável com o Sr. Paulo Junior S. da Silva, o casal tem 06 filhos sendo, Paulo Vitor de 14 anos, Kesleiane de 12 anos, Ana Caroline de 09 anos, Juliana de 05 anos e Gabriel de 03 ano e Matheus 09 meses. A família mora em uma casa alugada, usuária relata que seu esposo é o provedor do lar, é trabalhador de serviços gerais sem vínculo empregatício.

A família está passando por um período de dificuldades financeira sem condições de manter as despesas do lar, solicita ajuda para pagar o aluguel da casa em que residem. Família em risco de vulnerabilidade social e econômica. Mediante a situação vivenciada após visita realizada e entrevista social na residência da família, será concedido o valor de 700.00 (Setecentos Reais). para despesas com aluguel, por ser favorável emito o presente parecer.

 66 3143-0000  Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000

 ouvidoria@confresa.mt.gov.br

 Horário de Funcionamento
Segunda-Quinta
das 07h às 11h e 13h às 17h

 CNPJ: 37.464.716/0001-50



Família inserida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Considerando a situação de hipossuficiência financeira da família sou de **Parecer Favorável** a viabilização do Benefício Eventual respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Lei Municipal complementar nº. 195/2022 de 25 de Fevereiro de 2022, (Benefícios Eventuais) que autoriza ao Executivo Municipal de Confresa-MT a fazer doações na forma direta em que menciona, de atendimento direto ao público, na área da Assistência Social.

LEI COMPLEMENTAR N. 233/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023
Art. 42-A. O benefício eventual de Auxílio Moradia terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, condicionado ao atendimento dos critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Confresa/MT, 15 de Abril de 2026

Antonia Da Silva Rios
Técnica de Referência da Assistência Social
CRESS 3930 – 20º Região

